



PORTARIA Nº 242/2026

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2026, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de “Contratação de Instituição Brasileira, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de 15 (quinze) vagas imediatas, com elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público”, com a Empresa contratada, **ACCESS - INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, conforme processo de nº 2310 / 2026, contrato de nº 12/2026, nos termos da Lei nº 14.133-2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos da CMCI.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** – Indicar eventuais glosas;
- VI** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

